

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019
EDITAL Nº 010/2019
TIPO: MAIOR LANCE
PROCESSO Nº 010/2019

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a **CONCESSÃO REMUNERADA DE DIREITO REAL DE USO DAS ÁREAS DO 2º REGINÓPOLIS RODEIO FESTIVAL**, nos dias 04, 05, 06 e 07 de abril de 2019, do Recinto de Exposições e Rodeios “João Lázaro de Almeida Prado”, localizado na Estrada Vicinal Prefeito Alair Augusto Vicenzi – Km. 02 – Reginópolis – SP, para a exploração da Praça de Alimentação, do Parque de Diversões e do Estacionamento.

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/03/2019.

HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP. A sessão será conduzida pela Comissão de Licitações, designada nos autos do Processo nº 010/2019. Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP – Telefone (0XX14) 3589-9200 – E-mail: compras@reginopolis.sp.gov.br

A **SENHORA CAROLINA ARAUJO DE SOUSA VERÍSSIMO, PREFEITA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO**, torna público que se acha aberta neste Município de Reginópolis, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MAIOR LANCE**, objetivando a **CONCESSÃO REMUNERADA DE DIREITO REAL DE USO DAS ÁREAS DO 2º REGINÓPOLIS RODEIO FESTIVAL**, nos dias 04, 05, 06 e 07 de abril de 2019, do Recinto de Exposições e Rodeios “João Lázaro de Almeida Prado”, localizado na Estrada Vicinal Prefeito Alair Augusto

Vicenzi - Km. 02 - Reginópolis - SP, para a exploração da Praça de Alimentação, do Parque de Diversões e do Estacionamento.

1 - BASE LEGAL E ANEXOS

1.1 - A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

1.2 - Integram este Edital os Anexos de I a IX.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 - Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;

2.2.5 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E HABILITAÇÃO

3.1 - Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser entregues na Comissão de Licitações, Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

3.2 - O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

3.2.1 - Caso o representante legal do licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme Anexo IV deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

3.2.2 - Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante

3.3 - Os trabalhos da Comissão de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital;

3.3.1 - Abertos os envelopes nº 1 (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e também pelos representantes presentes.

3.4 - Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

3.4.1 - Caso não ocorra a hipótese prevista no item 3.4, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

3.4.2 - Os envelopes nº 2 (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, após o que serão inutilizados.

3.5 - Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

3.6 - As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Município de Reginópolis.

3.7 - Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata no setor de **PROTOCOLO**, localizado na Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP, aos cuidados da Comissão de Licitações e dirigidos a Prefeita Municipal de Reginópolis;

3.7.1 - Admitem-se recursos por intermédio de e-mail (compras@reginopolis.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no **PROTOCOLO** no prazo de 48 horas.

3.8 - Os recursos contra as decisões da Comissão de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Prefeita Municipal para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

3.8.1 - Na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

3.8.2 - Na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar declaração conforme modelo estabelecido no Anexo V deste Edital visando ao exercício do direito de preferência e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, e apresentada, preferencialmente, FORA dos Envelopes nº 1 (Documentação) e nº 2 (Proposta Comercial).

4.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada no Envelope nº 1, na seguinte conformidade:

4.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação

dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Reginópolis, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

4.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo VI deste Edital);

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual), conforme modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital;

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital.

4.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar 50% (cinquenta por cento), da execução pretendida, de acordo com a Súmula nº 024 do TCE/SP;

a.2) O(s) atestado(s) exigido(s) na alínea “a.1” anterior deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s)/fax e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos serviços realizados e seu período da realização;

a.3) A fim de verificar a autenticidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) em atendimento ao item a acima, a Comissão de Licitações poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos e/ou notas fiscais referentes ao documento apresentado. A apresentação deverá ser em até dois dias úteis após a solicitação.

b) A licitante deverá apresentar o devido e respectivo “Atestado de Visita Técnica - in loco”, atestado pelo Responsável Legal do Município de Reginópolis (modelo constante, que é parte integrante do Edital), comprovando que a empresa vistoriou “in loco” as instalações do Recinto de Exposições e Rodeios “João Lazaro de Almeida Prado”, localizado na Estrada Vicinal Prefeito Alaor Augusto Vicenzi - Km. 02 - Reginópolis - SP, e que,

portanto, conhece as condições do referido local, as suas instalações, as atuais estruturas, os espaços físicos e as suas medidas, as características e as necessidades do fornecimento e dos serviços a serem prestados, bem como os elementos que possam interferir direta ou indiretamente na avaliação do objeto da presente licitação, de acordo com o Anexo VII deste Edital;

b.1) Para a respectiva vistoria - in loco de que trata o item antecedente, a empresa licitante deverá se fazer representar no **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP, por intermédio de representante devidamente credenciado, após o necessário agendamento prévio com o Presidente da Comissão Organizadora responsável pela Coordenação e Organização do 2º Rodeio Reginópolis Festival, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, através dos telefones: (0XX14) 3589-9200 / 99783-6301 - com o Senhor Rodrigo Rosa.

Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

4.2 - Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município de Reginópolis aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.3 - Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

4.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

4.5 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da

filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos subitens 4.1.1 a 4.1.5;

4.6 - A Comissão de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

4.7 - A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019
PROCESSO Nº 010/2019
"ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO"
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

4.8 - O licitante será inabilitado quando:

4.8.1 - Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

4.8.2 - Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

5 - PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O Anexo II deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo licitante ou seu representante legal.

5.2 - A proposta deverá conter as seguintes indicações:

5.2.1 - A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data;

5.2.2 - Valor total em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

5.2.3 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

5.2.4 - Declaração, sob as penas da lei, de que objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I.

5.2.5 - Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5.3 - A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019
PROCESSO Nº 010/2019
“ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL”
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 - Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 – A classificação observará a ordem decrescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão de Licitações tomará a proposta contendo o maior lance apresentado.

6.3 – Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **maior lance**.

6.3.1 – Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor total por extenso.

6.4 – Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

6.5 – Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

6.5.1 – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 6.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

6.5.2 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a maior oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.5.3 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 6.5.3, será declarada a maior oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

7 - CONTRATAÇÃO

7.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Município de Reginópolis, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, este Município de Reginópolis verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

7.3 - Constituem também condições para a celebração da contratação:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração

recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.4 - Subcontratação

7.4.1 - Para a execução dos serviços de exploração da Praça de Alimentação, do Parque de Diversões e do Estacionamento será permitida subcontratação;

7.4.2 - A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da Comissão Organizadora responsável pela Coordenação e Organização do 2º Rodeio Reginópolis Festival os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

7.4.3 - Este Município de Reginópolis não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONCESSIONÁRIA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

8 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - As condições de execução e pagamento do objeto estão dispostas na Minuta do Contrato - Anexo III deste Edital.

9 - SANÇÕES

9.1 - Aplica-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Reginópolis.

10.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Reginópolis.

10.4 - Após a celebração do contrato, os envelopes contendo as propostas dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, após os mesmos serão inutilizados.

10.5 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

REGINÓPOLIS, QUARTA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

**CAROLINA ARAUJO DE SOUSA VERÍSSIMO
PREFEITA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS**

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a **CONCESSÃO REMUNERADA DE DIREITO REAL DE USO DAS ÁREAS DO 2º REGINÓPOLIS RODEIO FESTIVAL**, nos dias 04, 05, 06 e 07 de abril de 2019, do Recinto de Exposições e Rodeios “João Lazaro de Almeida Prado”, localizado na Estrada Vicinal Prefeito Alaor Augusto Vicenzi - Km. 02 - Reginópolis - SP, para a exploração da Praça de Alimentação, do Parque de Diversões e do Estacionamento.

1 - ESPECIFICAÇÃO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 - A concessão remunerada de direito real de uso dos espaços públicos é composta das seguintes áreas físicas:

1.1.1 - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO do Recinto de Exposições e Rodeios “João Lazaro de Almeida Prado”, localizado na Estrada Vicinal Prefeito Alaor Augusto Vicenzi - Km. 02 - Reginópolis - SP, com área útil total de 800,00 metros quadrados, no croqui;

1.1.1 - PARQUE DE DIVERSÕES do Recinto de Exposições e Rodeios “João Lazaro de Almeida Prado”, localizado na Estrada Vicinal Prefeito Alaor Augusto Vicenzi - Km. 02 - Reginópolis - SP, com área útil total de 346,60 metros quadrados, no croqui;

1.1.2 - ESTACIONAMENTO do Recinto de Exposições e Rodeios “João Lazaro de Almeida Prado”, localizado na Estrada Vicinal Prefeito Alaor Augusto Vicenzi - Km. 02 - Reginópolis - SP, com área útil total de 31.519,00 metros quadrados, no croqui.

2 - DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

2.1 - A CONCESSIONÁRIA deverá manter a Praça de Alimentação, o Parque de Diversões e o Estacionamento em funcionamento com atendimento ao público de quinta-feira a sábado das 19h00 às 03h00 do dia seguinte e no domingo das 10h00 às 23h00.

3 - DO VALOR MÍNIMO DAS ÁREAS FÍSICAS

3.1 - O valor mínimo total da CONCESSÃO REMUNERADA DE DIREITO REAL DE USO DAS ÁREAS DO 2º REGINÓPOLIS RODEIO FESTIVAL, nos dias 04, 05, 06 e 07 de abril de 2019, do Recinto de Exposições e Rodeios “João Lazaro de Almeida Prado”, localizado na Estrada Vicinal Prefeito Alaor Augusto Vicenzi - Km. 02 - Reginópolis - SP, para a exploração da Praça de Alimentação, do Parque de Diversões e do Estacionamento, será conforme abaixo:

LOTE N°	DISCRIMINAÇÃO	ÁREA ÚTIL TOTAL	VALOR MÍNIMO DA ÁREA R\$
Único	CONCESSÃO REMUNERADA DE DIREITO REAL DE USO DAS ÁREAS DO 2º REGINÓPOLIS RODEIO FESTIVAL, nos dias 04, 05, 06 e 07 de abril de 2019, do Recinto de Exposições e Rodeios “João Lazaro de Almeida Prado”, localizado na Estrada Vicinal Prefeito Alaor Augusto Vicenzi - Km. 02 - Reginópolis - SP, para a exploração da Praça de Alimentação, do Parque de Diversões e do Estacionamento.	32.665,60 metros quadrados	80.000,00

4 - DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

A exploração da praça de alimentação, com instalações de barracas em bom estado de apresentação e conservação, deverá obedecer aos locais definidos no croqui. Sendo de inteira responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** vencedora, todas as despesas e riscos atinentes à montagem e exploração da atividade comercial no recinto, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais, sanitárias e corpo de bombeiros, sujeitando-se em qualquer caso, a correções que venham a ser determinadas, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para o Município de Reginópolis.

4.1 - Fica estabelecido que o valor máximo a ser cobrado para os consumidores finais não poderá exceder aos seguintes valores:

- a) Cerveja Brahma: R\$ 6,00 (seis reais) a lata.
- b) Cerveja Antartica: R\$ 5,00 (cinco reais) a lata.
- b) Refrigerantes Coca-Cola, Fanta, Sprite e Guaraná: R\$ 5,00 (cinco reais) a lata.
- c) Água: R\$ 3,00 (três reais) a garrafa de 500 ml.;

4.1.1 - A **CONCESSIONÁRIA** vencedora terá a opção de comercializar somente as seguintes bebidas em todos os dias do evento:

- a) Opções de cerveja para comercialização: Brahma e Antartica.
- b) Opções de refrigerantes para comercialização: Coca-Cola, Fanta, Guaraná e Sprite.

4.2 - Números de barracas, sendo no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) na Praça de Alimentação dentro da área especificada como Praça de Alimentação no croqui.

4.3 - O **CONCEDENTE** fornecerá energia elétrica a todos os barraqueiros da Praça de Alimentação, sendo que haverá um local determinado pelo engenheiro para a captação dessa energia, sendo que será expressamente proibido a exposição de cabos de energia; todos os cabos que conduzem energia deverão estar devidamente “enterrados”, conforme exigência do Corpo de Bombeiros. Todas as barracas que forem utilizar a energia deverão fazer as adequações até 01 (um) dia antes do início do evento, tendo em vista a necessidade de se efetuar as ligações adequadas de toda a fiação elétrica.

4.4 - O horário de abastecimento das barracas na Praça de Alimentação deverá ser até às 18h00 de cada dia.

4.5 - O prazo de montagem e instalação das barracas na Praça de Alimentação deverá acontecer até 02 (dois) dias antes do início do evento e a desmontagem deverá ocorrer até o próximo dia útil subsequente ao encerramento do **2º REGINÓPOLIS RODEIO FESTIVAL**.

4.6 - A instalação deverá ocorrer conforme as orientações da Comissão Organizadora responsável pela Coordenação e Organização do 2º Reginópolis Rodeio Festival no local.

4.7 - A **CONCESSIONÁRIA** indicará o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à Comissão Organizadora responsável pela Coordenação e Organização do 2º Reginópolis Rodeio Festival, toda a assistência e facilidade necessária ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.

4.8 - Será de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** toda e qualquer despesa com transporte, carga, descarga e instalação das barracas bem como alimentação, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe e todos os impostos e taxas que vierem a incidir na execução dos serviços.

4.9 - Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora responsável pela Coordenação e Organização do 2º Reginópolis Rodeio Festival.

4.10 - Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação, sendo de inteira responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** vencedora esta fiscalização, devendo, ainda, afixar cartazes nos pontos de vendas sobre esta proibição.

4.11 - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.

4.12 - E de inteira responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** vencedora, todas as despesas e riscos atinentes a montagem e exploração da atividade comercial no Recinto de Exposições e Rodeios “João Lázaro de Almeida Prado”, localizado na Estrada Vicinal Prefeito Alaor Augusto Vicenzi - Km. 02 - Reginópolis - SP, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para o Município de Reginópolis. Ficando sob inteira responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** vencedora a contratação de mão-de-obra para o

cumprimento das obrigações, devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e fiscais decorrentes da exploração da atividade.

4.13 - Disponibilizar por parte da **CONCESSIONÁRIA** vencedora 48 (quarenta e oito) mesas e 192 (cento e noventa e duas) cadeiras para atender os 48 (quarenta e oito) Camarotes durante o **2º REGINÓPOLIS RODEIO FESTIVAL**, nos dias 04, 05, 06 e 07 de abril de 2019.

4.15 - Obriga-se a manter a barraca em condições apresentáveis de limpeza e higiene segundo as normas da Vigilância Sanitária, assim como manter limpa a área em torno da barraca em um raio de 10 (dez) metros.

4.16 - Dispor de atendentes uniformizados em número suficiente à demanda, devendo sempre dispensar atendimento cordial, rápido e eficiente, observando criteriosamente as condições de limpeza e higiene pessoal.

4.17 - Responsabilizar-se pela vigia, segurança e guarda de seus equipamentos colocados à disposição dos usuários da barraca.

5 - DO PARQUE DE DIVERSÕES

5.1 - Deverá a **CONCESSIONÁRIA** vencedora se responsabilizar por instalar no Recinto de Exposições e Rodeios “João Lazaro de Almeida Prado”, localizado na Estrada Vicinal Prefeito Alaor Augusto Vicenzi - Km. 02 - Reginópolis - SP, um Parque de Diversões, devidamente legalizado, inclusive a Anotação de Responsabilidade Técnica, contendo no mínimo 06 (seis) e no máximo 12 (doze) brinquedos, obedecendo aos locais definidos no croqui.

5.2 - Fica estipulado o seguinte valor máximo para o ingresso do Parque de Diversões, para todos os dias do evento:

a) 01 (um) ingresso: R\$ 5,00 (cinco) reais.

5.3 - O **CONCEDENTE** fornecerá energia elétrica a todos os brinquedos do Parque de Diversões, sendo que haverá um local determinado pelo engenheiro para a captação dessa energia, sendo que será expressamente proibido a exposição de cabos de energia; todos os cabos que conduzem

energia deverão estar devidamente “enterrados”, conforme exigência do Corpo de Bombeiros. Todos os brinquedos que forem utilizar a energia deverão fazer as adequações até 01 (um) dia antes do início do evento, tendo em vista a necessidade de se efetuar as ligações adequadas de toda a fiação elétrica.

5.4 - O prazo de montagem e instalação dos brinquedos no Parque de Diversões deverá acontecer até 02 (dois) dias antes do início do evento e a desmontagem deverá ocorrer até o próximo dia útil subsequente ao encerramento do **2º REGINÓPOLIS RODEIO FESTIVAL**.

5.5 - A instalação deverá ocorrer conforme as orientações da Comissão Organizadora responsável pela Coordenação e Organização do 2º Reginópolis Rodeio Festival no local.

5.6 - A **CONCESSIONÁRIA** indicará o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à Comissão Organizadora responsável pela Coordenação e Organização do 2º Reginópolis Rodeio Festival, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.

5.7 - Será de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** toda e qualquer despesa com transporte, carga, descarga e instalação dos brinquedos bem como alimentação, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe e todos os impostos e taxas que vierem a incidir na execução dos serviços.

5.8 - Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora responsável pela Coordenação e Organização do 2º Reginópolis Rodeio Festival.

5.9 - E de inteira responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** vencedora, todas as despesas e riscos atinentes a montagem e exploração da atividade comercial no Recinto de Exposições e Rodeios “João Lázaro de Almeida Prado”, localizado na Estrada Vicinal Prefeito Alair Augusto Vicenzi - Km. 02 - Reginópolis - SP, inclusive de higiene e segurança, observando todas as

normas exigidas, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para o Município de Reginópolis. Ficando sob inteira responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** vencedora a contratação de mão-de-obra para o cumprimento das obrigações, devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e fiscais decorrentes da exploração da atividade.

5.10 - Dispor de atendentes e monitores uniformizados em número suficiente à demanda, devendo sempre dispensar atendimento cordial, rápido e eficiente, observando criteriosamente as condições de limpeza e higiene pessoal.

5.11 - Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Física do profissional Engenheiro (modalidade elétrica ou eletrônica, admitidas subdivisões como eletrotécnico ou mecatrônica) ou Tecnólogo (modalidade elétrica ou eletrônica) - Responsável Técnico da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

5.11.1 - O responsável técnico deverá comprovar, mediante Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), a execução de serviços de mesma natureza e complexidade.

5.11.2 - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto desta licitação, será do(s) profissional(ais) a que se refere(m) o item **5.11**, o(s) qual(is) deverá(ao) ficar vinculado(s) aos serviços objeto do Edital.

5.11.3 - Comprovação de relação jurídica válida entre o Responsável Técnico e a empresa licitante por meio de a apresentação da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho de Prestação de Serviços ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor e Ata de Eleição de Diretoria no caso de "S.A.", Ficha de registro de empregado ou ainda declaração assinada pelo profissional responsável técnico de que se responsabilizará pelo contrato oriundo da Concorrência Pública nº 002/2019.

6 - DO ESTACIONAMENTO

6.1 - A **CONCESSIONÁRIA** deverá explorar o estacionamento, conforme área definida no croqui, cujo valor cobrado não poderá exceder o valor

máximo de R\$ 20,00 (vinte reais) por veículo, no **2º REGINÓPOLIS RODEIO FESTIVAL**, nos dias 04, 05, 06 e 07 de abril de 2019, do Recinto de Exposições e Rodeios “João Lazaro de Almeida Prado”, localizado na Estrada Vicinal Prefeito Alaor Augusto Vicenzi - Km. 02 - Reginópolis - SP, estando incluso o seguro por acidentes, danos, furtos ou prejuízos de qualquer natureza que os veículos dos usuários ou estes venham a sofrer nos locais de estacionamento.

6.2 - As despesas com consumo de energia elétrica durante o período do **2º REGINÓPOLIS RODEIO FESTIVAL**, nos dias 04, 05, 06 e 07 de abril de 2019, do Recinto de Exposições e Rodeios “João Lazaro de Almeida Prado”, localizado na Estrada Vicinal Prefeito Alaor Augusto Vicenzi - Km. 02 - Reginópolis - SP, serão de responsabilidade do Município de Reginópolis. A instalação de energia do ponto fornecido pela Comissão Organizadora responsável pela Coordenação e Organização do 2º Reginópolis Rodeio Festival até o estacionamento será de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** vencedora.

6.3 - O prazo de montagem e instalação no Estacionamento deverá acontecer até 02 (dois) dias antes do início do evento e a desmontagem deverá ocorrer até o próximo dia útil subsequente ao encerramento do **2º REGINÓPOLIS RODEIO FESTIVAL**.

6.4 - A instalação deverá ocorrer conforme as orientações da Comissão Organizadora responsável pela Coordenação e Organização do 2º Reginópolis Rodeio Festival no local.

6.5 - A **CONCESSIONÁRIA** indicará o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à Comissão Organizadora responsável pela Coordenação e Organização do 2º Reginópolis Rodeio Festival, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.

6.6 - Será de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** toda e qualquer despesa com transporte, carga, descarga e instalação bem como alimentação, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe e todos os impostos e taxas que vierem a incidir na execução dos serviços.

6.7 - Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora responsável pela Coordenação e Organização do 2º Reginópolis Rodeio Festival.

6.8 - E de inteira responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** vencedora, todas as despesas e riscos atinentes a montagem e exploração da atividade comercial no Recinto de Exposições e Rodeios “João Lázaro de Almeida Prado”, localizado na Estrada Vicinal Prefeito Alair Augusto Vicenzi - Km. 02 - Reginópolis - SP, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para o Município de Reginópolis. Ficando sob inteira responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** vencedora a contratação de mão-de-obra para o cumprimento das obrigações, devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e fiscais decorrentes da exploração da atividade.

6.9 - Dispor de atendentes e guardadores uniformizados em número suficiente à demanda, devendo sempre dispensar atendimento cordial, rápido e eficiente, observando criteriosamente as condições de limpeza e higiene pessoal.

6.10 - O estacionamento na área determinada para a execução dos serviços desta concessão não implica responsabilidade do **CONCEDENTE** pela segurança do veículo, por acidentes, danos, furtos ou prejuízos de qualquer natureza que os veículos dos usuários ou estes venham a sofrer nos locais de estacionamento, sendo de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** vencedora a manutenção de qualquer tipo de seguro contra esses eventos.

6.11 - Permitir o livre acesso, sem custo, ao Estacionamento do **2º REGINÓPOLIS RODEIO FESTIVAL**, nos dias 04, 05, 06 e 07 de abril de 2019, do Recinto de Exposições e Rodeios “João Lázaro de Almeida Prado”, localizado na Estrada Vicinal Prefeito Alair Augusto Vicenzi - Km. 02 - Reginópolis - SP, os veículos devidamente identificados pela Comissão Organizadora responsável pela Coordenação e Organização do 2º Rodeio Reginópolis Festival, sendo no máximo 200 (duzentos) veículos por dia.

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do LICITANTE neste certame.

DENOMINAÇÃO DO LICITANTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CPF N°:	DATA:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a **CONCESSÃO REMUNERADA DE DIREITO REAL DE USO DAS ÁREAS DO 2º REGINÓPOLIS RODEIO FESTIVAL**, nos dias 04, 05, 06 e 07 de abril de 2019, do Recinto de Exposições e Rodeios “João Lazaro de Almeida Prado”, localizado na Estrada Vicinal Prefeito Alaor Augusto Vicenzi - Km. 02 - Reginópolis - SP, para a exploração da Praça de Alimentação, do Parque de Diversões e do Estacionamento.

MEMORIAL DESCRITIVO - PROPOSTA COMERCIAL		
Nº DO LOTE	DISCRIMINAÇÃO	PREÇOS (R\$)
		TOTAL
Único	CONCESSÃO REMUNERADA DE DIREITO REAL DE USO DAS ÁREAS DO 2º REGINÓPOLIS RODEIO FESTIVAL , nos dias 04, 05, 06 e 07 de abril de 2019, do Recinto de Exposições e Rodeios “João Lazaro de Almeida Prado”, localizado na Estrada Vicinal Prefeito Alaor Augusto Vicenzi - Km. 02 - Reginópolis - SP, para a exploração da Praça de Alimentação, do Parque de Diversões e do Estacionamento.	
TOTAL		
VALOR TOTAL POR EXTENSO:		

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo de **60 dias**),
contados a partir da data de apresentação da proposta.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Reginópolis, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N°

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
REGINÓPOLIS E A EMPRESA**

Aos __ dias do mês de _____ de 2019, no prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS**, CNPJ n° 44.556.033/0001-98, com sede administrativa na Rua Abrahão Ramos n° 327 - Bairro Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP, presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS**, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **SENHORA CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO**, brasileira, casada, servidora pública estadual, portadora da cédula de identidade RG n° 7.777.383-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 826.740.438-49, de ora em diante designado **CONCEDENTE**, e de outro, o **SENHOR _____**, portador da cédula de identidade RG n° _____, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de _____ e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° _____, na qualidade de vencedora da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2019**, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, firmam a presente contratação nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto, a **CONCESSÃO REMUNERADA DE DIREITO REAL DE USO DAS ÁREAS DO 2º REGINÓPOLIS RODEIO FESTIVAL**, nos dias 04, 05, 06 e 07 de abril de 2019, do Recinto de Exposições e Rodeios “João Lázaro de Almeida Prado”, localizado na Estrada Vicinal Prefeito Alaor Augusto Vicenzi - Km. 02 - Reginópolis - SP, para a

exploração da Praça de Alimentação, do Parque de Diversões e do Estacionamento.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos: a) Edital da Concorrência Pública nº 002/2019 e seus anexos; b) Proposta de ____ de ____ de 2019, apresentada pela **CONCESSIONÁRIA**; c) Ata da sessão da Concorrência Pública nº 002/2019.

1.3 - A área destina-se exclusivamente para o fim acima proposto, sendo expressamente vedado o seu uso por terceiros a qualquer título ou forma, ou pela **CONCESSIONÁRIA** para outras finalidades.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, encerrando-se na data de 30 de abril de 2019.

2.2 - O prazo de execução do contrato será de 04 (quatro) dias, tendo seu início no dia 04 de abril de 2019 e término no dia 07 de abril de 2019.

2.3 - A **CONCESSIONÁRIA** para a exploração da Praça de Alimentação, do Parque de Diversões e do Estacionamento deverá concluir as instalações necessárias à realização do 2º Reginópolis Rodeio Festival, no Recinto de Exposições e Rodeios “João Lazaro de Almeida Prado”, localizado na Estrada Vicinal Prefeito Alaor Augusto Vicenzi - Km. 02 - Reginópolis - SP, impreterivelmente até 02 (dois) dias antes do início do evento. A desmontagem deverá ter início logo após o término do evento.

2.4 - Para propiciar a perfeita compreensão destas datas, considera-se como início do evento, a quinta-feira da semana em que se realiza e como término, o domingo. Ressaltamos que o 2º Reginópolis Rodeio Festival realizar-se-á nos dias 04, 05, 06 e 07 de abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA

OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

3.1 - Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

3.2 - Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

3.3 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a **CONCEDENTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

3.4 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a **CONCEDENTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

3.5 - Apresentar certidões expedidas pelo INSS e FGTS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato.

3.6 - A **CONCESSIONÁRIA** deverá disponibilizar 48 (quarenta e oito) mesas e 192 (cento e noventa e duas) cadeiras para atender os 48 (quarenta e oito) Camarotes durante o **2º REGINÓPOLIS RODEIO FESTIVAL**, nos dias 04, 05, 06 e 07 de abril de 2019.

3.7 - A **CONCESSIONÁRIA** deverá permitir o livre acesso, sem custo, ao Estacionamento do **2º REGINÓPOLIS RODEIO FESTIVAL**, 04, 05, 06 e 07 de abril de 2019, do Recinto de Exposições e Rodeios “João Lázaro de Almeida Prado”, localizado na Estrada Vicinal Prefeito Alaor Augusto Vicenzi - Km. 02 - Reginópolis - SP, os veículos devidamente identificados

pela Comissão Organizadora responsável pela Coordenação e Organização do 2º Rodeio Reginópolis Festival, sendo no máximo de 200 (duzentos) veículos por dia.

CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Reginópolis, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo Presidente da Comissão Organizadora responsável pela Coordenação e Organização do 2º Reginópolis Rodeio Festival, Senhor Rodrigo Rosa, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues.

5.2 - O representante da **CONCEDENTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

5.3 - A **CONCESSIONÁRIA** declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela **CONCEDENTE**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

5.4 - Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos no Termo de Referência, de acordo com o Edital e a proposta apresentada na licitação,

estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.

5.5 - Prestar à Comissão Organizadora responsável pela Coordenação e Organização do 2º Reginópolis Rodeio Festival, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

5.6 - Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, de FGTS; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação, inclusive as despesas decorrentes de alimentação, estadia, transporte, assistência médica e de pronto socorro que forem devidas a sua equipe.

5.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, o objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão-de-obra empregada na montagem e durante o transcorrer do 2º Reginópolis Rodeio Festival.

5.8 - A **CONCESSIONÁRIA** fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.

5.9 - A **CONCESSIONÁRIA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da **CONCEDENTE**, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.

5.10 - A **CONCESSIONÁRIA** providenciará a retirada imediata de qualquer trabalhador seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.

5.11 - A **CONCESSIONÁRIA** indicará o responsável técnico pela execução dos serviços deste Contrato e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da **CONCEDENTE**, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.

5.12 - A **CONCESSIONÁRIA** deverá também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, furto e acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, em sinistros decorrentes da execução do objeto do contrato, inclusive seguro de responsabilidade civil e danos a terceiros, isentando a **CONCEDENTE** de qualquer indenização ou ressarcimento.

5.13 - A **CONCESSIONÁRIA** é responsável pelos danos causados à **CONCEDENTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

5.14 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus trabalhadores acidentados ou com mal súbito, comunicando os acidentes do trabalho ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de comunicação de acidentes do trabalho - CAT, imediatamente após a sua ocorrência;

5.15 - Instruir seus trabalhadores quanto às necessidades de acatar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como a prevenção de incêndio nas áreas do evento em que a **CONCEDENTE** estiver atuando. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho para com os funcionários, bem como pelos atos por eles praticados;

5.16 - Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, atividades essas da inteira responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

5.17 - Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONCESSIONÁRIA** responsabilizar-se integralmente pelos

serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução ou quaisquer responsabilidades pelos danos causados diretamente ao do 2º Reginópolis Rodeio Festival e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de execução do contrato;

5.18 - Assegurar que todo trabalhador que cometer falta disciplinar ou não portar-se condizente com o local de trabalho, não prestará mais nenhum tipo de serviço para a **CONCEDENTE**;

5.19 - Todas as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho do Trabalho Urbano (NRs) e normas técnicas Brasileiras (NBRs) emitidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) que regulamentem no todo ou em parte os serviços a serem executados pela **CONCESSIONÁRIA**, devem ser rigorosamente cumpridas e registradas em documentos apropriados, conforme a legislação em vigor.

5.20 - Prestar os serviços dentro de parâmetros e solicitações estabelecidas, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.21 - Exercer controle, assiduidade e a pontualidade de seus profissionais, sendo considerada a chegada dos funcionários durante a apresentação pessoal ao representante da **CONCEDENTE** no local designado.

CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste e com o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93.

6.2 - Ao final da execução do serviço, a **CONCESSIONÁRIA** comunicará por escrito ao funcionário responsável pela fiscalização do contrato, que atestará e lavrará termo de recebimento provisório, assinado pelas partes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação.

6.3 - Os termos de recebimento provisório e definitivo não eximirão a **CONCESSIONÁRIA** das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

6.4 - A responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA VALOR E PAGAMENTO

7.1 - O valor total do presente contrato é de R\$_____ (_____).

7.2 - O pagamento será à vista, como condição para a assinatura do contrato, podendo ser por transferência bancária, depósito em dinheiro ou depósito em cheque na conta do Município de Reginópolis - Banco do Brasil - Agência nº 6614-1 - Conta Corrente nº 8579-0; sendo que neste último caso (depósito em cheque) somente terá direito ao objeto licitado, após a compensação do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA RESCISÃO E SANÇÕES

8.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o **CONCEDENTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2 - Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02, que a **CONCESSIONÁRIA** declara conhecer integralmente.

8.3 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONCESSIONÁRIA** reconhece o direito do **CONCEDENTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.4 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONCESSIONÁRIA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5 - A aplicação das penalidades não impede o **CONCEDENTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA NONA FORO

9.1 - Fica eleito o **FORO DA COMARCA DE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

9.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

P/ CONCEDENTE

P/ CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG n^o:

Nome: _____
RG n^o:

**ANEXO IV
CARTA CREDENCIAL**

**AO MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019**

Pelo presente, designo o Senhor _____,
portador do RG nº _____ para representante da empresa
_____, CNPJ nº _____, estando ele
credenciado a responder junto a Vossa Senhoria em tudo o que se fizer
necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação
e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à
proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em
referência.

Reginópolis, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019**, realizado pelo Município de Reginópolis.

Reginópolis, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019**, do Município de Reginópolis, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Reginópolis, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

ANEXO VII
DECLARAÇÃO
(parágrafo único do Artigo 117
da Constituição do Estado de São Paulo)

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019**, do Município de Reginópolis, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Reginópolis, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO
(DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO)

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019**, do Município de Reginópolis, declara, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em

atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Reginópolis, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

ANEXO IX
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a **CONCESSÃO REMUNERADA DE DIREITO REAL DE USO DAS ÁREAS DO 2º REGINÓPOLIS RODEIO FESTIVAL**, nos dias 04, 05, 06 e 07 de abril de 2019, do Recinto de Exposições e Rodeios “João Lazaro de Almeida Prado”, localizado na Estrada Vicinal Prefeito Alaor Augusto Vicenzi - Km. 02 - Reginópolis - SP, para a exploração da Praça de Alimentação, do Parque de Diversões e do Estacionamento.

Atestamos, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019**, promovido por este Município de Reginópolis, que o Senhor _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, representante da empresa _____, Fone: (____) _____, E-mail: _____, esteve neste local em ____/____/2019, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

Reginópolis, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável pelo
Acompanhamento da Vistoria

Nome:

RG nº: